



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**LEI COMPLEMENTAR N 197 DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAO MUNICIPAL, EXCETO OS DESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 194 DE 23 DE MARO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica concedido reajuste de 10,80% (dez vrgula oitenta por cento), a ser integrado no vencimento mensal dos servidores pblicos municipais, a ttulo de reposio salarial inflacionria, a partir de abril de 2022.

 1 - O reajuste de que trata o caput ser implementado aos vencimentos integrais dos servidores municipais em 02 (duas) parcelas, no percentual de 5,40% (cinco vrgula quarenta por cento) cada uma.

 2 - A primeira parcela do reajuste, no percentual de 5,40% sobre os vencimentos integrais, ser paga no ms de junho, retroativa a abril e a segunda parcela ser paga no ms de outubro de 2022, integralizando o percentual descrito no caput.

 3 - Os servidores descritos na Lei Complementar n. 194 de 23 de maro de 2022 no percebero o reajuste descrito no caput.

**Art. 2.** As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e no sendo considerado no limite legal autorizado pelo art. 4 da Lei Oramentria Anual no 884 de 13 de dezembro 2018.

**Art. 3.** Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei no 996/2022 que aprovou o PPA, a Lei no 997/2022 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2022 e a Lei no 998/2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**Art. 4º.** Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

  
**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretrio Municipal de Administrao